

Classificados

AGAZETA Vitória (ES), sexta-feira, 26 de abril de 2019

LIGUE E ANUNCIE **(27) 3321-8600** ACESSE www.classificados.com.br

COMPRA & VENDE
0000

0240 **IMÓVEIS COMERCIAIS**

Galwan

Sala Comercial na Quadra do Mar da P. Costa; Luxo; Tecnologia de Ponta; Entrega prevista para Set. 2020; 439 Vagas Rotativas, 65 vagas p/ motos, idosos e deficientes. A partir de R\$ 243.156,74 Sinal de 5%, parcelamento à combinar. Financiamento direto. 3200-4004/3062-4022 c2770j www.galwan.com.br corretor online

TERRENOS SÍTIOS E FAZENDAS
2000

2100 **TERRENOS E LOTES**

Lote (s) c/ 826m², VENDE, em São Conrado, próximo ao Ed. Lorence, financ. Bancário. Excelente localização! 2121-8989. c/0155J. Cód. 2115

Lote (s) DONA AUGUSTA, VENDE! ÚLTIMAS UNIDADES, próx. ao Colégio Adventista, financ. c/ a Universal. Excel. localização! 2121-8989. c/0155J

Lote (s) VENDE, em Padre Gabriel c/ água, luz, esgoto, asfalto, financiamento c/ a Universal. Excelente localização! 2121-8989. c/0155J.

Lote (s), VENDE, Centro Cariacica Sede. c/ água, luz, esgoto, calçamento e arborização, financ. c/ a Universal. Exc. localização! 2121-8989. c/0155J.

Lote de esquina c/ 401,50m². VENDE, em Morada de C. Grande, próximo a Leste-Oeste, financ. c/ a Universal. Excelente localização! 2121-8989. c/0155J. Cód. 2111.

ALô, quero anunciar.
Classificados. Fácil de achar, fácil de anunciar. Classitel 3321-8600.

Classificados. Fácil de achar, fácil de anunciar. Classitel 3321-8600.

AGORA É A SUA OPORTUNIDADE

São mais de 800 lotes com parcelas que cabem no seu bolso. Escolha o seu!

Levamos ao loteamento sem compromisso.

Ligue agora!
2121-8989

IMOBILIÁRIA UNIVERSAL 44 anos

MOTOR
3000

CARROS COMPRA E VENDA
3100 **VOLKSWAGEN**
FOX

15/16 Fox Confortline Completíssimo! 19mil km rodados, Novo! (27) 99251-4202

OPORTUNIDADES
4000

CURSOS
4300

Inscrições Abertas Cursos: Berçarista, Porteiro, Libras e Faturamento Hospitalar. Av. Governador Bley 186 Ed. Bemge, 5º andar sala 508 Centro Vitória. 99639-8840

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 20 DIAS - Nº do Processo: 0023900-24.2012.8.08.0024. Ação: Execução de Título Extrajudicial. Requerente: Iresolve Cia de Securitizadora de Créditos Financeiros S/A. Requerido: Autos Freios Vitória Ltda ME, Paulo Romano Guariza e Sandra Rodrigues Guariza. MM. Juiz(a) de Direito do Espírito Santo, por nomeação na forma da Lei, etc. Finalidade: Dar publicidade a todos que o presente edital virem, que fica(m) devidamente CITADO(S); Executado: Autos Freios Vitória Ltda ME. Documento(s): CNPJ 06.951.182/0001-62. Executado: Paulo Romano Guariza. Documento(s): CPF 031.964.037-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação, para no prazo de 03 (três) dias, pagar a dívida no valor de R\$ 216.343,86 (duzentos e dezesseis mil, trezentos e quarenta e três reais e oitenta e seis centavos), devendo ser atualizada na data do pagamento e acrescida de custas e honorários advocatícios, se o caso. Advertências: a) Prazo: 03 para Embargos e de 15 (quinze) dias, a partir do prazo supracitado. b) E dever do executado, no prazo fixado pelo Juiz, indicar onde se encontram os bens sujeitos à execução e a prova de sua propriedade e, se for o caso, certidão negativa de ônus, bem como abster-se de qualquer atitude que dificulte ou embarace a realização da penhora. c) No caso de integral pagamento no prazo de 03 (três) dias, a verba honorária será reduzida pela metade (art. 652-A, parágrafo único do CPC). d) O Arresto se converterá em Penhora em caso de não pagamento, nos termos Art. 654 do CPC. Despacho: Ff. Proceda-se a citação editalícia dos executados conforme se requer às fls. 101, onde, desde já, fixo o prazo de 20 (vinte) dias. Diligencie-se. E para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e publicado na forma da Lei. Vitória-ES, 14/06/2018. Valério Barros Furtado de Souza, Analista Judiciário Especial Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas.

Edital de Notificação - (1ª publicação) USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL

O Bacharel **HELVECIO DUJA CASTELLO**, Oficial Titular do 2º Registro de Imóveis de Vitória, Comarca desta Capital, nomeado na forma da Lei, etc., Através do presente edital torna-se público que tramita **pedido de RECONHECIMENTO EXTRAJUDICIAL DE USUCAPÃO** no Cartório do 2º Registro de Imóveis de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, com endereço à Avenida Nossa Senhora dos Navegantes, nº 955, Edifício Global Tower, sala 1.401, Enseada do Suá, Vitória-ES, CEP 29.050-335, **Protocolado sob o nº 195.175**, com os seguintes dados: **A) Requerente: ELIANE KUNZENDORFF**, brasileira, divorciada, oficial de justiça, CPF nº 853.880.257-72, residente nesta Capital. **B) Identificação do imóvel usucapiendo:** Vaga de Garagem do Edifício ADRIANA, situado na Rua Professor Sarmento, nº 177, esquina com Rua Desembargador Ferreira Coelho, Praia do Suá, Vitória-ES, e respectiva fração ideal de 0,0085 do terreno onde se acha edificadas o prédio. **C) Registro do imóvel:** Matrícula nº 80.378 deste Serviço Registral. **D) Titulares de direitos reais e outros direitos registrados ou averbados na matrícula do imóvel usucapiendo:** Espólio de ELCY PEREIRA, CPF nº 014.754.527-72, e Espólio de MARIÁ MIRANDA PEREIRA, CPF nº 814.065.687-91, seus herdeiros e/ou sucessores. **E) Confrontantes:** Imóveis situados à Rua Professor Sarmento, nº 151, e Rua Desembargador Ferreira Coelho, nº 12, Praia do Suá, Vitória-ES. **F) Modalidade de usucapião:** Usucapião Extraordinária. **G) Tempo de posse alegado pelo(s) requerente(s):** Mais de 26 anos. - Pelo presente EDITAL DE NOTIFICAÇÃO de pedido de RECONHECIMENTO DE USUCAPÃO EXTRAJUDICIAL, fica(m) notificada(s) a(s) pessoa(s) identificada(s) no item "D" acima para se manifestarem em relação ao pedido de usucapião, apresentando impugnação escrita diretamente neste Cartório de Registro Geral de Imóveis da 2ª Zona de Vitória-ES com as razões de sua discordância, no prazo de 15 (quinze) dias contados da segunda publicação, ficando advertidos que a não apresentação de impugnação no prazo previsto implicará anuência ao pedido de reconhecimento extrajudicial de usucapião.-

A presente NOTIFICAÇÃO está sendo feita por edital publicado duas vezes em jornal de grande circulação, conforme determinam o artigo 216-A, § 4º, da Lei Federal nº 6.015/73 e o artigo 16 do Provimento CNJ nº 65, de 14/12/2017. - DADO E PASSADO nesta Cidade de Vitória, Capital do Estado do Espírito Santo, aos 23 dias do mês de abril de 2019. HELVECIO DUJA CASTELLO - Oficial Titular.

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2019 Protocolo dos envelopes: até as 12:00 h do dia 14/05/2019. Abertura e julgamento: às 12:30 h do dia 14/05/2019.

A Comissão Permanente de Licitação do Município de Governador Lindenberg - ES, através de seu Presidente, torna público que foi instaurada a licitação na modalidade Tomada de Preços de nº 001/2019, objetivando a contratação de empresa (s) especializada (s) para execução de obras e serviços de engenharia, com fornecimento de material, objetivando a reforma das escolas rurais nas comunidades de Fereguette, Bernabé, Baixo Moacir (todas na zona rural) e Creche CEIM São José na sede, Município de Governador Lindenberg - ES. O Edital poderá ser adquirido na sede da Prefeitura Municipal, situada na Rua Adelino Lubiana, s/n, Centro, Governador Lindenberg - ES. Informações pelo telefone (27) 3744-5214 das 11:00h às 17:00h.

Gov. Lindenberg - ES, 26.04.2019.
Edigar Casagrande
Presidente da CPL

PREFEITURA MUNICIPAL DE MUQUI PREGÃO PRESENCIAL Nº 033/2019

O Município de Muqui-ES, torna público que às 08:30h do dia 09/05/2019 realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, visando aquisição de itens e equipamentos de fisioterapia. O edital se encontra disponível no portal da transparência e também poderá ser obtido na sede da Prefeitura, à Rua Satyro França, 95, Centro, Muqui-ES ou e-mail licitacao@muqui.es.gov.br. Informações tel 28-3554-1456. Muqui-ES, 25 de abril de 2019.

Miguel Montozzo Neto
Pregoeiro

Comunicado

A empresa Nortox S.A., vem por meio desta tornar público que requer junto ao IDAF - Instituto de Defesa Agropecuária e Florestal do Espírito Santo, o cadastro do agrotóxico: Piriproxifen Nortox registrado no MAPA sob o nº 6419.

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO NOVA VENÉCIA - 2ª VARA CÍVEL
FÓRUM DR. UBALDO RAMALHETE MAIA
PRAÇA SÃO MARCOS, 1º ANDAR, S/Nº - CENTRO - NOVA VENÉCIA - ES - CEP: 29830-000
Telefone(s): (27) 3752-4356
Email: 2civel-nvenecia@tjes.jus.br

EDITAL DE CITAÇÃO PELO PRAZO DE 30 DIAS

Nº DO PROCESSO: 0004279-33.2011.8.08.0038 (038.11.004279-3)
AÇÃO: 159 - Execução de Título Extrajudicial
Requerente: BANCO BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
Requerido: ANTONIO PEREIRA DA SILVA

MM. Juiz(a) de Direito da NOVA VENÉCIA - 2ª VARA CÍVEL do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei etc.

FINALIDADE DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que fica(m) devidamente CITADO(S): Requerido(a): ANTONIO PEREIRA DA SILVA, portador do CPF: 083.612.837-06, atualmente em lugar incerto e não sabido, de todos os termos da presente ação para, querendo, oferecer contestação.

ADVERTÊNCIAS
a) PRAZO: O prazo para contestar a presente ação é de 15 (quinze) dias, a partir do prazo supracitado;
b) REVELIA: Não sendo contestada a ação, presumir-se-ão aceitos pela parte requerida como verdadeiros os fatos alegados na inicial, salvo no que diz respeito aos direitos indisponíveis.
c) Será nomeado curador especial em caso de revelia, de conformidade com o art. 257, inciso IV do CPC.

DECISÃO
Considerando a ausência de localização de endereço e frustração de realização da citação do executado, apesar das consultas realizadas pelos sistemas judiciais, defiro o pedido de citação da parte ré por edital, cujo prazo fixo, desde já, em 30 (trinta) dias (artigo 257, III do Código de Processo Civil), para, querendo, em três dias providenciar o pagamento do débito. Caso efetuado o pagamento no prazo, esclareça-se ao devedor de que a verba honorária será reduzida à metade (§1º do art. 827 do CPC), sob pena de aplicação dos efeitos da revelia. Devendo constar que lhe será nomeado curador especial em caso de revelia (inciso IV do art. 257 do CPC). Conste ainda que "Aperfeiçoada a citação e transcorrido o prazo de pagamento, o arresto converter-se-á em penhora, independentemente de termo" (art. 830, §3º do CPC). Diligencie-se, pois, a escriturário no tocante à adoção das medidas cabíveis. Intime-se o credor para cumprir o disposto no parágrafo único do art. 257 do CPC. Decorrido o prazo sem manifestação, nomeio o Douto Defensor Público para patrocinar a defesa da parte executada. Devendo os autos serem encaminhados, para apresentação de defesa, no prazo legal.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

NOVA VENÉCIA-ES, 15/01/2019
JANINE GERALDO COSTA
CHEFE DE SECRETARIA
Aut. pelo Art. 60 do Código de Normas

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO PODER JUDICIÁRIO IJUNA - 1ª VARA
FÓRUM DES. WALDEMAR PEREIRA
RUA GALAORIOS, Nº 301 - CENTRO - IJUNA-ES -
TEL: (28) 3545-1527/1376 - FAX (28) 3545-1070
Telefone(s): (28) 3545-1070 - Ramal: 7
Email: 1vara-ijuna@tjes.jus.br

EDITAL DE INTIMAÇÃO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA PRAZO DE 30 DIAS

Nº DO PROCESSO: 0002611-18.2015.8.08.0028
AÇÃO: 172 - Embargos à Execução
Embargante: GABRIEL DIAS DA CRUZ
Embargado: BANESTES S.A. BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MM. Juiz(a) de Direito da IJUNA - 1ª VARA do Estado do Espírito Santo, por nomeação na forma da lei, etc.

FINALIDADE DAR PUBLICIDADE A TODOS QUE O PRESENTE EDITAL VIREM que fica(m) devidamente INTIMADO o embargante: GABRIEL DIAS DA CRUZ, portador do CPF nº 743.116.387-87, atualmente em lugar incerto e não sabido, para efetuar o pagamento da importância de R\$ 5.248,36 (cinco mil, duzentos e quarenta e oito reais e trinta e seis centavos), referente a honorários advocatícios, sob pena de incidência da multa descrita no art. 523, §1º do CPC.

a) PRAZO: O prazo para pagamento é de 15 (quinze) dias, art. 523 do CPC;
b) Transcorrido o prazo sem o pagamento voluntário, inicia-se o prazo de 15 (quinze) dias para que o executado, independentemente de penhora ou nova intimação, apresente, nos próprios autos, sua impugnação (Art. 525);
c) Não ocorrendo pagamento voluntário no prazo, o débito será acrescido de multa de 10% (dez por cento) e, também, de honorários de advogado de 10% (dez por cento). Será expedido desde logo, mandado de penhora e avaliação, seguindo-se os atos de expropriação;
d) Efetuado o pagamento parcial no prazo, a multa e os honorários previstos incidirão sobre o restante.

DESPACHO
Intime-se o embargante para realizar o pagamento do valor constante na fl. 19, no prazo de 15 (quinze) dias, sob a pena da incidência da multa descrita no art. 523, §1º, do CPC/15. Diligencie-se.

E, para que chegue ao conhecimento de todos, o presente edital vai afixado no lugar de costume deste Fórum e, publicado na forma da lei.

IJUNA-ES, 18/03/2019
HELOÍSA CHEQUER BOUHABIB ALCLURE
ANALISTA JUDICIÁRIO ESPECIAL
Aut. pelo art. 60 do Código de Normas